

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/15

PROCESSO Nº. 668/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/06/2015
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1

Participação: Licitação com reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 9º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

Pregão Eletrônico Nº. 29/15 – IQUÉGO Processo nº. 668/2015	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO	Menor preço por item.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	08/06/2015
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2915
Participação	Licitação com reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 9º da Lei Estadual nº. 17.928/12

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/15****PROCESSO Nº 668/2015**

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 08 de junho de 2015, às 09:30horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos..

1 –DO OBJETO**1.1 AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

3

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID	PARTICIPAÇÃO
01	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN ALCALINO - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - GALÃO COM 05 LITROS	02	UN	AMPLA
02	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN NEUTRO - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - GALÃO COM 05 LITROS	02	UN	AMPLA
03	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15.00, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5.00, CLORETO DE SÓDIO:5.00, ÁGAR: 15.00, pH FINAL (A 25°C): 7.3 ± 0.2 - FRASCOS DE 500G	08	UN	AMPLA
04	AGAR XLD(XILOSE LISINA DESOXICOLADO) . COMPOSIÇÃO CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5º ED. 2010.FÓRMULA: XILOSE 3,5G; L. LISINA 5,0G; LACTOSE MONOIDRATADA 7,5G; SACAROSE 7,5G; CLORETO DE SÓDIO 5,0G; EXTRATO DE LEVEDURA 3,0 G; VERMELHO FENOL 80,0 MG; AGAR 13,5G. FRASCO COM 500 GR DE PÓ	02	UN	AMPLA
05	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN	AMPLA
06	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	05	UN	AMPLA

	ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.			
07	BIOINDICADOR PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE. INCUBAÇÃO À 56°C DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATTEST 116 DA MARCA 3M. CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN	ME E EPP
08	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 30 metros	08	UN	ME E EPP
09	FITAS PARA OXIDASE. CAIXA COM 10 UNIDADES	15	UN	ME E EPP
10	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	UN	AMPLA
11	ACETONITRILA PARA HPLC. (CONTROLADO PF). GARRAÇÃO DE 04 LITROS	30	UN	AMPLA
12	ALCOOL METILICO SECO P.A DOSAGEM MÍN.99,8%; ÁGUA (KF) MÁXIMO 0,01%. FRASCO DE VIDRO DE 01 LITRO.	20	UN	ME E EPP
13	AZUL DE BROMOTIMOL INDICADOR-FRASCO DE 5G	01	UN	ME E EPP
14	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A-ACS – FRASCO DE 1KG	05	UN	ME E EPP
15	METANOL P.A-ACS PARA HPLC PUREZA MÍNIMA 99,9%,RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MAX.2MG/ML AGUA MÁX.0,02% ACIDEZ MÁXIMA 0,0002MEQ/G;ALCALINIDADE MAX.0,0002MEQ/G. GARRAÇÃO COM 04 LITROS	48	UN	AMPLA
16	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%FORMULAÇÃO CONFORME USP. FORMULAÇÃO: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 100g. FRASCO DE 500G	06	UN	AMPLA
17	TWEEN 80 P.A (PARA USO EM MICROBIOLOGIA) DENSIDADE -1,10G/CM3 – FRASCO DE 500ML	01	UN	ME E EPP
18	AGAR CETRIMIDE-FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN:20G MAGNESIUM CHLORIDE:1,4G POTASSIUM SULFATE:10G CETRIMIDE:0,3G - FRASCO DE 500G	01	UN	AMPLA
19	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G	03	UN	AMPLA
20	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES	09	UN	AMPLA
21	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL.	02	UN	AMPLA

	SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS			
22	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE-29g SODIUM CHLORIDE-5G DIPOTASSIUM PHOSFATE - 0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSFATE- 0,6G MALACHITE GREEN-0,036G. CAIXA COM TUBOS DE 10ml	30	UN	ME E EPP
23	CALDO CASOY FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF CASEIN:17G;PAPAIC DIGEST OF SYABEN:03G;SODIUM CHLORIDE:5G;DIBASIC HIDROGEN PHOSPHATE:2,5G;GLUCOSE MONOHYDRATE:2,5G. FRASCO 500G	10	UN	ME E EPP
24	SOLUCAO KARL FISCHER P.A ISENTA DE PIRIDINA. EFICIENCIA MÍNIMA 5,0MG H2O/ML. FRASCO VIDRO DE 01 LITRO	12	UN	AMPLA
25	ACIDO CLORIDRICO P.A-TEOR MÍNIMO 37% (CONTROLADO P.F). FRASCO DE VIDRO DE 01 LITRO	12	UN	AMPLA
26	CARBONATO DE SODIO ANIDRO P.A(PADRÃO PRIMÁRIO) – FRASCO DE 100G	01	UN	ME E EPP
27	CATECOL (PIROCATECHOL) FRASCO 25G	01	UN	ME E EPP
28	CLORETO DE AMONIO P.A (CONTROLADO P.F) – FRASCO 500G	01	UN	ME E EPP
29	FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHID. P.A.-ACS	02	KG	ME E EPP
30	NITRATO DE AMONIO P.A TEOR MÍNIMO 98,0%(CONTR. EXERCITO) – FRASCO 100G	01	UN	ME E EPP
31	CLORETO DE MERCÚRIO II (ICO) P.A. ACS FRASCO 100G	01	UN	ME E EPP
32	SULFATO FERROSO P.A – FRASCO 100G	01	UN	ME E EPP
33	TIOCIANATO DE POTASSIO P.A. – FRASCO 25G	01	UN	ME E EPP
34	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO P.A. TEOR 99,5 A 101,0% - FRASCO 500G	01	UN	ME E EPP
35	ÁGUA DE PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g	01	KG	AMPLA
36	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G	02	UN	AMPLA
37	ÁGAR VERDE BRILHANTE: PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM	02	UN	AMPLA

	CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G			
38	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; SODIUM CHLORIDE: 75g; AGAR: 15g; PHENOL RED: 0,025mg. FRASCO 500G.	02	UN	AMPLA
39	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR: 13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G.	01	UN	AMPLA
40	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G.	01	UN	AMPLA
41	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G	01	UN	AMPLA
42	TOLUENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN	ME E EPP
43	ACETONA, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	AMPLA
44	HEXANO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	ME E EPP
45	DIMETILSULFÓXIDO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	AMPLA
46	CLORETO DE METILENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	AMPLA
47	FLUORETO DE SÓDIO, P.A., MIN 99,0%. FRASCO DE 250G	01	UN	AMPLA
48	BROMETO DE IODO, P.A., MIN 98,0%. FRASCO DE 100G.	01	UN	AMPLA
49	BROMO, P.A., MIN 99,5%. FRASCO DE 250 ML	01	UN	AMPLA
50	4,4' METILENOBIS(N,N-DIMETILANILINA). FORMULA MOLECULAR C17H22N2 – FRASCO 100G	01	UN	AMPLA
51	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III, P.A. FRASCO DE 25G	01	UN	AMPLA
52	PADRÃO PRIMÁRIO CLORIDRATO DE METFORMINA(USP, EP OU INCQS) – FRASCO 200MG	01	UN	AMPLA
53	PADRÃO PRIMÁRIO MALEATO DE ENALAPRIL(USP, EP OU INCQS).FRASCO 200MG	01	UN	AMPLA
54	PADRÃO PRIMÁRIO CAPTOPRIL DISSULFIDE(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG	01	UN	AMPLA
55	PADRÃO PRIMÁRIO HICLATO DE DOXICICLINA(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG	01	UN	AMPLA
56	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO A DE	02	UN	AMPLA

	AMOXICILINA – FRASCO 15MG			
57	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO D DE AMOXICILINA (USP, EP OU INCQS). FRASCO 50MG	01	UN	AMPLA
58	TRIFENILMETANOL, P.A, PUREZA MÍNIMA 98%, FRASCO DE 50G	01	UN	AMPLA
59	DENSIMETRO 0,7 A 1,0 g/cm ³ EM VIDRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	01	UN	ME E EPP
60	TUBO DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL, 10,2CM DE COMPRIMENTO, 2,2 CM DE DIÂMETRO, COM VIDRO RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO	100	UN	ME E EPP
61	TUBO VD C/ TAMPAS DE ROSCA 20CM ALTURA E DIÂMETRO 2,5CM; VIDRO DE 2,0MM DE ESPESSURA RESISTENTE A ÁLCALIS E AUTOCLAVAÇÃO ACIMA DE 121°C	100	UN	ME E EPP
62	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C	100	UN	AMPLA
63	TAMPA DE ROSCA EM SILICONE P/ VIAL 2ML, COMPATÍVEL COM PART NUMBER N 930-6052 PACOTE COM 100 UNIDADES	02	UN	AMPLA
64	VIALS DE 2ML DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA. PARA AMOSTRADOR PERKIN ELMER SERIE 200. COMPATÍVEL COM PART NUMBER N930-6053 PACOTE COM 100 UNIDADES	02	UN	AMPLA
65	BALÃO DE FUNDO CHATO 3.000 ML	04	UN	AMPLA
66	BÉQUER DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO GRADUADO	05	UN	AMPLA
67	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML	05	UN	AMPLA
68	CADINHO DE QUARTZO, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML	01	UN	AMPLA
69	CUBAS DE 900 ML PARA DISSOLUTOR, EM VIDRO.	06	UN	AMPLA
70	CANETA COM PONTA DE DIAMANTE PARA CORTAR VIDRO	01	UN	AMPLA
71	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 7,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO	02	UN	AMPLA
72	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR QUE NÃO LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30%POLIÉSTER. TAMANHO 30X38CM ;ABSORÇÃO 7X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 FOLHAS (JÁ PICOTADOS).	02	UN	AMPLA
73	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO	100	UN	AMPLA

	POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C			
74	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm	200	UN	AMPLA
75	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, COM UMA DIVISÃO, MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm	100	UN	AMPLA
76	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, LISAS COM LAPIDAÇÃO. EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES, INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, SELADAS À VÁCUO, POSSUEM ESPESSURAS ENTRE 1,0 E 1,2mm. DIMENSÕES: 26 X 76mm, ESPESSURA: 1,0-1,2mm. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	04	UN	AMPLA
77	ALPHA SWAB TX 714 AA CABEÇA POLIESTER CABO POLIPROPILENO P/VALIDAÇÃO DE LIMPEZA. PACOTE COM 100 UNID.	14	UN	AMPLA
78	PLACAS RODAC.PLACAS VAZIAS DESCARTÁVEIS 60X15MM, CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO (PS) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E COM FUNDO PLANO QUE PERMITE A REDUÇÃO NA QUANTIDADE DE MEIO UTILIZADO PARA O CULTIVO. EMPILHÁVEIS DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA. PRODUZIDAS EM AMBIENTE CONTROLADO (SALA LIMPA) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	100	UN	AMPLA
79	BICO DE BUNSEN, COM 22 CM DE ALTURA	01	UN	ME E EPP
80	ARMÁRIO DESSECADOR, TRANSPARENTE, COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL	01	UN	ME E EPP
81	CUBA CROMATOGRÁFICA EM VIDRO, COM TAMPA, TAMANHO 10X30X27 CM	01	UN	ME E EPP
82	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO COM PONTA CURVA 16cm	01	UN	ME E EPP
83	PINÇA PARA DESSECÇÃO ANATÔMICA DE 16cm	01	UN	ME E EPP
84	FRASCO LAVADOR (PISSETA) EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML	06	UN	ME E EPP
85	FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1000 ML, MATERIAL RESISTENTE PARA GUARDAR SOLUÇÕES ALCALINAS - BOCA MIN. 30MM	06	UN	AMPLA
86	CONJUNTO DE MICROFILTRAÇÃO COM	01	UN	AMPLA

	HOLDERS DE 47 MM, FRASCO DE 4000 ML E FUNIL DE 1000 ML. MATERIAL VIDRO.			
87	CESTAS PARA DISSOLUÇÃO, EM AÇO INOX, CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, VOL 01 PAG 66	06	UN	AMPLA

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 08/06/2015 a partir das 09:30 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:30 e 10:30 horas do dia 08 de junho de 2015.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às 10:35 horas do dia 08 de junho de 2015.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).
- 3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
- 3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 É vedada a participação de empresa:

3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;

3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;

3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;

3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.

3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.9 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6529 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o valor unitário de cada item de interesse e a marca do produto, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor unitário do item de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

13

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A partir **das 09:30 horas, do dia 08 de junho de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 29/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

6.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.10.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

7.10.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.2.1 - Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

7.10.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

7.10.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11 - O disposto no itens 7.10.2 e 7.10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7.10 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.3.1 - A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total do lote) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais

documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.gov.br.

8.9 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, a seguinte declaração:

- a) DECLARAÇÃO de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 29/15 – IQUEGO

Processo nº 668/2015

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/15 – IQUEGO

Processo nº 668/2015

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso,

podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 11.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. – Iquego, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital.
- 11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 11.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item

- 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.6 A IQUÉGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após o aceite e atesto da nota fiscal pela Gerência do Controle de Qualidade.

15.2 A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

15.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;

15.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

15.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

15.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

16.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá á sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- 18.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 18.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.
- 18.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/06.

26

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE REAGENTES E VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO
1. OBJETO

Aquisição de reagentes, vidrarias e utensílios para o Laboratório de Controle de Qualidade.


2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de reagentes, vidrarias e utensílios para o Laboratório de Controle de Qualidade, para atender a demanda de produção e processos de validação, com estimativa de consumo para o ano de 2015.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID
01	140937099	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN <u>ALCALINO</u> - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - <u>GALÃO COM 05 LITROS.</u>	02	UN
02	140940049	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN <u>NEUTRO</u> - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - <u>GALÃO COM 05 LITROS.</u>	02	UN
03	140925343	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15.00, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5.00, CLORETO DE SÓDIO:5.00, ÁGAR: 15.00, pH FINAL (A 25°C): 7.3 ± 0.2 - <u>FRASCOS DE 500G.</u>	08	UN
04	140935207	AGAR XLD(XILOSE LISINA DESOXICOLADO) . COMPOSIÇÃO CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª ED. 2010.FÓRMULA: XILOSE 3,5G; L. LISINA 5,0G; LACTOSE MONOIDRATADA 7,5G; SACAROSE 7,5G; CLORETO DE SÓDIO 5,0G; EXTRATO DE LEVEDURA 3,0 G; VERMELHO FENOL 80,0 MG; AGAR 13,5G. FRASCO COM 500 GR DE PÓ.	02	UN
05	140943439	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN
06	140943447	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN
07	140943455	BIOINDICADOR PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE. INCUBAÇÃO À 56°C :DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATTEST 116 DA MARCA 3M. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	01	CX
08	140943480	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 30 metros.	08	UN

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



09	140943498	FITAS PARA OXIDASE. CAIXA COM 10 UNIDADES. ENTREGA A CADA 6 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE	15	CX
10	140935720	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT
11	140924185	ACETONITRILA PARA HPLC. (CONTROLADO PF). GARRAFÃO DE 04 LITROS. ENTREGA PARCELADA DE 3 GARRAFÕES/MÊS	30	UN
12	140920350	ALCOOL METILICO SECO P.A DOSAGEM MÍN.99,8%; ÁGUA (KF) MÁXIMO 0,01%. FRASCO DE VIDRO DE 01 LITRO.	20	UN
13	140924924	AZUL DE BROMOTIMOL INDICADOR- FRASCO DE 5G.	01	UN
14	140925017	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A-ACS - FRASCO DE 1KG.	05	UN
15	140924088	METANOL P.A-ACS PARA HPLC PUREZA MÍNIMA 99,9%,RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MAX.2MG/ML AGUA MÁX.0,02%ACIDEZ MÁXIMA 0,0002MEQ/G;ALCALINIDADE MAX.0,0002MEQ/G. GARRAFÃO COM 04 LITROS. ENTREGA PARCELADA 4 GARRAFÕES/MÊS	48	UN
16	140943803	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%FORMULAÇÃO CONFORME USP. FORMULAÇÃO: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 100g. FRASCO DE 500G.	06	UN
17	140925271	TWEEN 80 P.A (PARA USO EM MICROBIOLOGIA) DENSIDADE -1,10G/CM3 - FRASCO DE 500ML ENTREGA A PARTIR DE JUNHO/2015	01	UN
18	140929223	AGAR CETRIMIDE-FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN:20G MAGNESIUM CHLORIDE:1,4G POTASSIUM SULFATE:10G CETRIMIDE:0,3G - FRASCO DE 500G.	01	UN
19	140935401	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G.	03	UM
20	140943862	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES. ENTREGAR 03 KITS A CADA 3 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE	09	CX
21	140937102	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX
22	140936807	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA		CX

IQUERO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 19
www.iquego.com.br





		PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE-29g SODIUM CHLORIDE-5G DIPOTASSIUM PHOSFATE -0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSFATE-0,6G MALACHITE GREEN-0,036G. <u>CAIXAS COM 10 TUBOS. TUBOS COM 10ml.</u> ENTREGAR 10 CAIXAS A CADA 4 MESES COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE	30	
23	140936785	CALDO CASOY FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF CASEIN:17G;PAPAIC DIGEST OF SYABEN:03G;SODIUM CHLORIDE:5G;DIBASIC HIDROGEN PHOSPHATE:2,5G;GLUCOSE MONOHYDRATE:2,5G. FRASCO 500G	10	UN
24	140923792	SOLUCAO KARL FISCHER P.A ISENTA DE PIRIDINA. EFICIENCIA MÍNIMA 5,0MG H2O/ML. <u>FRASCO VIDRO DE 01LT.</u>	12	UN
25	140926030	ACIDO CLORIDRICO P.A-TEOR MÍNIMO 37% (CONTROLADO P.F). <u>FRASCO DE VIDRO DE 01LT.</u>	12	UN
26	140933123	CARBONATO DE SODIO ANIDRO P.A(PADRÃO PRIMÁRIO) CONTR. P.F. FRASCO 100G.	01	UN
27	140933972	CATECOL (PIROCATECHOL).PA. FRASCO 25G	01	UN
28	140946454	CLORETO DE AMONIO P.A (CONTROLADO P.F). FRASCO 500G.	01	UN
29	140943617	FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHID. P.A.-ACS. PACOTE 01KG.	02	KG
30	140927071	NITRATO DE AMONIO P.A TEOR MÍNIMO 98,0%(CONTR. EXERCITO). FRASCO 100G.	01	UN
31	140933115	CLORETO DE MERCÚRIO II (ICO) P.A. ACS. FRASCO 100G.	01	UN
32	140943625	SULFATO FERROSO P.A. FRASCO 100G.	01	UN
33	140923741	TIOCIANATO DE POTASSIO P.A. FRASCO 25G.	01	UN
34	140925181	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO P.A. TEOR 99,5 A 101,0%. FRASCO 500G.	01	UN
35	140946446	ÁGUA DE PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g.	01	KG
36	140936793	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G.	02	UN
37	140929215	ÁGAR VERDE BRILHANTE: PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G.	02	UN
38	140935703	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; SODIUM CHLORIDE: 75g;AGAR:15g; PHENOL RED: 0,025mg.	02	UN



FRASCO 500G.				
39	140936645	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR:13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G.	01	UN
40	140946179	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSSEL (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G.	01	UN
41	140946187	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G.	01	UN
42	140946217	TOLUENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
43	140946225	ACETONA, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
44	140946233	HEXANO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
45	140929282	DIMETILSULFÓXIDO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
46	140929240	CLORETO DE METILENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
47	140933131	FLUORETO DE SÓDIO, P.A., MIN 99,0%. FRASCO DE 250G.	01	UN
48	140946268	BROMETO DE IODO, P.A., MIN 98,0%. FRASCO DE 100G.	01	UN
49	140946276	BROMO, P.A., MIN 99,5%. FRASCO DE 250 ML.	01	UN
50	140946284	4,4' METILENOBIS(N,N-DIMETILANILINA). FORMULA MOLECULAR C ₁₇ H ₂₂ N ₂ . FRASCO 100G.	01	UN
51	140946292	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III, P.A. FRASCO DE 25G. ENTREGA IMEDIATA	01	UN
52	140946306	PADRÃO PRIMÁRIO CLORIDRATO DE METFORMINA(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG.	01	UN
53	140946314	PADRÃO PRIMÁRIO MALEATO DE ENALAPRIL(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG.	01	UN
54	140946322	PADRÃO PRIMÁRIO CAPTOPRIL DISSULFIDE(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG.	01	UN
55	140946357	PADRÃO PRIMÁRIO HICLATO DE DOXICICLINA(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG.	01	UN
56	140946373	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO A DE AMOXICILINA (USP, EP OU INCQS). FRASCO 15MG.	02	UN
57	140946365	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO D DE AMOXICILINA (USP, EP OU INCQS). FRASCO 50MG.	02	UN
58	140946438	TRIFENILMETANOL, P.A. PUREZA MÍNIMA 98%, FRASCO DE 50G.	01	UN
59	140943544	DENSIMETRO 0,7 A 1,0 g/cm ³ EM VIDRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	01	UN
60	140939202	TUBO DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL, 10,2CM DE COMPRIMENTO, 2,2 CM DE DIÂMETRO, COM VIDRO RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO.	100	UN
61	140943838	TUBO VD C/ TAMPAS DE ROSCA 20CM ALTURA E DIÂMETRO 2,5CM;VIDRO DE 2,0MM DE ESPESURA RESISTENTE A ÁLCALIS E AUTOCLAVAÇÃO ACIMA	100	UN

		DE 121°C.		
62	140926854	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C.	100	UN
63	140943773	TAMPA DE ROSCA EM SILICONE P/ VIAL 2ML, COMPATÍVEL COM PART NUMBER N 930-6052 PACOTE COM 100 UNIDADES.	02	PCT
64	140940111	VIALS DE 2ML DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA. PARA AMOSTRADOR PERKIN ELMER SERIE 200. COMPATÍVEL COM PART NUMBER N930-6053 PACOTE COM 100 UNIDADES.	02	PCT
65	140924250	BALÃO DE FUNDO CHATO 3.000 ML.	04	UN
66	140924314	BÊQUER DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO GRADUADO.	05	UN
67	140923440	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML.	05	UN
68	140946004	CADINHO DE QUARTZO, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML.	01	UN
69	140946012	CUBAS DE 900 ML PARA DISSOLUTOR, EM VIDRO.	06	UN
70	140946021	CANETA COM PONTA DE DIAMANTE PARA CORTAR VIDRO.	01	UN
71	140943536	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 7,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO QUE DEVERÁ PASSAR POR ESTERELIZAÇÃO ENTREGAR A PARTIR DE JUNHO/2015.	02	UM
72	140939890	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR QUE NÃO LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30%POLIÉSTER. TAMANHO 30X38CM ;ABSORÇÃO 7X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 FOLHAS (JÁ PICOTADOS).	02	UN
73	140939229	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C.	100	UN
74	140946136	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm.	200	UN
75	140946144	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, COM UMA DIVISÃO, MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO	100	UN



		, TAMANHO 90 X 15mm		
76	140946152	LÁMINAS PARA MICROSCOPIA, LISAS COM LAPIDAÇÃO, EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES, INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI- FUNGO, SELADAS À VÁCUO, POSSUEM ESPESSURAS ENTRE 1,0 E 1,2mm. DIMENSÕES: 26 X76mm, ESPESSURA: 1,0- 1,2mm. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	04	UN
77	140943765	ALPHA SWAB TX 714 AA CABEÇA POLIESTER CABO POLIPROPILENO P/VALIDAÇÃO DE LIMPEZA. PACOTE COM 100 UNID.	14	UN
78	140946195	PLACAS RODAC.PLACAS VAZIAS DESCARTÁVEIS 60X15MM, CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO (PS) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E COM FUNDO PLANO QUE PERMITE A REDUÇÃO NA QUANTIDADE DE MEIO UTILIZADO PARA O CULTIVO. EMPILHÁVEIS DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA. PRODUZIDAS EM AMBIENTE CONTROLADO (SALA LIMPA) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	100	UN
79	140946209	BICO DE BUNSEN, COM 22 CM DE ALTURA.	01	UN
80	140946241	ARMÁRIO DESSECADOR, TRANSPARENTE, COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE.	01	UN
81	140946250	CUBA CROMATOGRÁFICA EM VIDRO, COM TAMPA, TAMANHO 10X30X27 CM. UNIDADE.	01	UN
82	140946381	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO COM PONTA CURVA 16cm.	01	UN
83	140946390	PINÇA PARA DESSECÇÃO ANATÔMICA DE 16cm.	01	UN
84	140943501	FRASCO LAVADOR (PISSETA) EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML.	06	UN
85	140946403	FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1000 ML, MATERIAL RESISTENTE PARA GUARDAR SOLUÇÕES ALCALINAS - BOCA MIN. 30MM.	06	UN
86	140946411	CONJUNTO DE MICROFILTRAÇÃO COM HOLDERS DE 47 MM, FRASCO DE 4000 ML E FUNIL DE 1000 ML. MATERIAL VIDRO. UNIDADE.	01	UN
87	140946420	CESTAS PARA DISSOLUÇÃO, EM AÇO INOX, CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, VOL 01 PAG 66. UNIDADE.	06	UN

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após emissão da ordem de compra, podendo ser entrega parcial ou total de cada item de acordo com o solicitado pela Gerencia de Controle de Qualidade até a totalização geral durante a vigência do contrato.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br





4.2 A Licitante vencedora deverá, após o recebimento da **Ordem de Compra**, fazer as entregas dos objetos licitados no almoxarifado da IQUEGO, sem despesas de qualquer espécie à IQUEGO.

5. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- 5.1.3 A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e ainda especificar as exigências.

5.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços contratados;
- 5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda especificar as exigências.

6. **FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura com o devido aceite da IQUEGO.

7. **VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser aditivado, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

8. **GARANTIA**

- 8.1 Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2 Os reagentes e meios de cultura deverão estar acompanhados do CERTIFICADO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza e especificações solicitadas no edital e também da FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).

- 8.3 Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a adjudicatária deverá substituir em até 05 dias úteis a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias úteis, após a comunicação da IQUEGO. Após a comunicação, a IQUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 8.4 Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.
- 8.5 A data de validade dos reagentes e meios de cultura deve ser no mínimo, 75% do prazo de validade declarado do produto.
- 8.6 O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados por uma Comissão de, no mínimo 03(três) membros, indicada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.
- 8.7 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições abaixo:
- a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.
 - b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.
 - c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.
 - d) O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização de pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE.
 - e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
 - f) O caminhão deverá ser do tipo "BAÚ", fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
 - g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
 - h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
 - i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
 - j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
 - k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

8.8 Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto, rasgos), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados.

8.9O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1- A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de funcionário designado pelo Diretor Presidente da contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – O contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela Gerência do LCQ.

9.3- Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

9.4 – Ao Gestor:

9.4.1- dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

9.4.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.5 – Ao Fiscal:

9.5.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

9.5.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

9.5.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

9.5.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

9.5.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

9.5.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

9.5.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

9.5.8 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

10. SANCÕES

10.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

A - Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

B - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

C - Advertência;


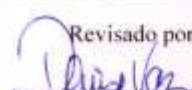
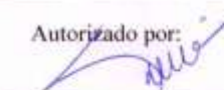
D - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

E - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

F - As sanções previstas nas alíneas (a, c, d, e), poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

10.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia 14 maio de 2015.

<p>Elaborado por:</p>  <p>Eduardo Soares Coordenador de Análise Físico-Química</p>	<p>Revisado por:</p>  <p>Denise Vaz Crispim Gerente do Controle de Qualidade</p>	<p>Autorizado por:</p>  <p>Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial</p>
---	---	---

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **29/2015**, ao Processo nº **668/2015**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A CONTRATADA, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os objetos discriminados abaixo, a saber, REAGENTES, VIDRARIA E UTENSÍLIOS PARA LABORATÓRIO, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID
01	140937099	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN <u>ALCALINO</u> - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - <u>GALÃO COM 05 LITROS.</u>	02	UN
02	140940049	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN <u>NEUTRO</u> - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - <u>GALÃO COM 05 LITROS.</u>	02	UN
03	140925343	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15.00, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5.00, CLORETO DE SÓDIO:5.00, ÁGAR: 15.00, pH FINAL (A	08	UN

		25°C): 7.3 ± 0.2 - FRASCOS DE 500G.		
04	140935207	AGAR XLD(XILOSE LISINA DESOXICOLADO) . COMPOSIÇÃO CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5º ED. 2010.FÓRMULA: XILOSE 3,5G; L. LISINA 5,0G; LACTOSE MONOIDRATADA 7,5G; SACAROSE 7,5G; CLORETO DE SÓDIO 5,0G; EXTRATO DE LEVEDURA 3,0 G; VERMELHO FENOL 80,0 MG; AGAR 13,5G. FRASCO COM 500 GR DE PÓ.	02	UN
05	140943439	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN
06	140943447	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN
07	140943455	BIOINDICADOR PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE. INCUBAÇÃO À 56°C ;DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATTEST 116 DA MARCA 3M. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	01	CX
08	140943480	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 30 metros.	08	UN
09	140943498	FITAS PARA OXIDASE. <u>CAIXA COM 10 UNIDADES.</u> ENTREGA A CADA 6 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE	15	CX
10	140935720	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>	03	PCT
11	140924185	ACETONITRILA PARA HPLC. (CONTROLADO PF). <u>GARRAFÃO DE 04 LITROS. ENTREGA PARCELADA DE 3 GARRAFÕES/MÊS</u>	30	UN
12	140920350	ALCOOL METILICO SECO P.A DOSAGEM MÍN.99,8%; ÁGUA (KF) MÁXIMO 0,01%. <u>FRASCO DE VIDRO DE 01 LITRO.</u>	20	UN
13	140924924	AZUL DE BROMOTIMOL INDICADOR- <u>FRASCO DE 5G.</u>	01	UN
14	140925017	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A-ACS – <u>FRASCO DE 1KG.</u>	05	UN
15	140924088	METANOL P.A-ACS PARA HPLC PUREZA MÍNIMA 99,9%,RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MAX.2MG/ML AGUA MÁX.0,02% ACIDEZ MÁXIMA 0,0002MEQ/G;ALCALINIDADE MAX.0,0002MEQ/G. <u>GARRAFÃO COM 04 LITROS. ENTREGA PARCELADA 4</u>	48	UN

		GARRAFOES/MÊS		
16	140943803	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4% FORMULAÇÃO CONFORME USP. FORMULAÇÃO: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 100g. <u>FRASCO DE 500G.</u>	06	UN
17	140925271	TWEEN 80 P.A (PARA USO EM MICROBIOLOGIA) DENSIDADE -1,10G/CM3 – <u>FRASCO DE 500ML</u> ENTREGA A PARTIR DE JUNHO/2015	01	UN
18	140929223	AGAR CETRIMIDE- FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20G MAGNESIUM CHLORIDE: 1,4G POTASSIUM SULFATE: 10G CETRIMIDE: 0,3G - <u>FRASCO DE 500G.</u>	01	UN
19	140935401	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G.	03	UM
20	140943862	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u> ENTREGAR 03 KITS A CADA 3 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE	09	CX
21	140937102	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML <u>CAIXA COM 50 AMPOLAS.</u>	02	CX
22	140936807	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE- 29g SODIUM CHLORIDE-5G DIPOTASSIUM PHOSFATE -0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSFATE-0,6G MALACHITE GREEN-0,036G. <u>CAIXAS COM 10 TUBOS.</u> <u>TUBOS COM 10ml.</u> ENTREGAR 10 CAIXAS A CADA 4 MESES COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE	30	CX
23	140936785	CALDO CASOY FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 17G; PAPAIC DIGEST OF SYABEN: 03G; SODIUM	10	UN

		CHLORIDE:5G;DIBASIC HIDROGEN PHOSPHATE:2,5G;GLUCOSE MONOHYDRATE:2,5G. FRASCO 500G		
24	140923792	SOLUCAO KARL FISCHER P.A ISENTA DE PIRIDINA. EFICIENCIA MÍNIMA 5,0MG H2O/ML. FRASCO VIDRO DE 01LT.	12	UN
25	140926030	ACIDO CLORIDRICO P.A-TEOR MÍNIMO 37% (CONTROLADO P.F). FRASCO DE VIDRO DE 01LT.	12	UN
26	140933123	CARBONATO DE SODIO ANIDRO P.A(PADRÃO PRIMÁRIO) CONTR. P.F. FRASCO 100G.	01	UN
27	140933972	CATECOL (PIROCATECHOL).PA. FRASCO 25G	01	UN
28	140946454	CLORETO DE AMONIO P.A (CONTROLADO P.F). FRASCO 500G.	01	UN
29	140943617	FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHID. P.A.-ACS. PACOTE 01KG.	02	KG
30	140927071	NITRATO DE AMONIO P.A TEOR MÍNIMO 98,0%(CONTR. EXERCITO). FRASCO 100G.	01	UN
31	140933115	CLORETO DE MERCÚRIO II (ICO) P.A. ACS. FRASCO 100G.	01	UN
32	140943625	SULFATO FERROSO P.A. FRASCO 100G.	01	UN
33	140923741	TIOCIANATO DE POTASSIO P.A. FRASCO 25G.	01	UN
34	140925181	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO P.A. TEOR 99,5 A 101,0%. FRASCO 500G.	01	UN
35	140946446	ÁGUA DE PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g.	01	KG
36	140936793	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G.	02	UN
37	140929215	ÁGAR VERDE BRILHANTE: PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G.	02	UN
38	140935703	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; SODIUM CHLORIDE: 75g;AGAR:15g; PHENOL RED: 0,025mg. FRASCO 500G.	02	UN

39	140936645	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR:13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G.	01	UN
40	140946179	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G.	01	UN
41	140946187	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G.	01	UN
42	140946217	TOLUENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
43	140946225	ACETONA, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
44	140946233	HEXANO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
45	140929282	DIMETILSULFÓXIDO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
46	140929240	CLORETO DE METILENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN
47	140933131	FLUORETO DE SÓDIO, P.A., MIN 99,0%. FRASCO DE 250G.	01	UN
48	140946268	BROMETO DE IODO, P.A., MIN 98,0%. FRASCO DE 100G.	01	UN
49	140946276	BROMO, P.A., MIN 99,5%. FRASCO DE 250 ML.	01	UN
50	140946284	4,4' METILENOBIS(N,N-DIMETILANILINA). FORMULA MOLECULAR C ₁₇ H ₂₂ N ₂ . FRASCO 100G.	01	UN
51	140946292	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III, P.A. FRASCO DE 25G. ENTREGA IMEDIATA	01	UN
52	140946306	PADRÃO PRIMÁRIO CLORIDRATO DE METFORMINA(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG.	01	UN
53	140946314	PADRÃO PRIMÁRIO MALEATO DE ENALAPRIL(USP, EP OU INCQS)._FRASCO 200MG.	01	UN
54	140946322	PADRÃO PRIMÁRIO CAPTOPRIL DISSULFIDE(USP, EP OU INCQS)._FRASCO 200MG.	01	UN
55	140946357	PADRÃO PRIMÁRIO HICLATO DE DOXICICLINA(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG.	01	UN
56	140946373	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO A DE AMOXICILINA (USP, EP OU INCQS). FRASCO 15MG .	02	UN
57	140946365	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO D DE	02	UN

		AMOXICILINA (USP, EP OU INCQS). FRASCO 50MG.		
58	140946438	TRIFENILMETANOL, P.A, PUREZA MÍNIMA 98%, FRASCO DE 50G.	01	UN
59	140943544	DENSIMETRO 0,7 A 1,0 g/cm ³ EM VIDRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	01	UN
60	140939202	TUBO DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL, 10,2CM DE COMPRIMENTO, 2,2 CM DE DIÂMETRO, COM VIDRO RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO.	100	UN
61	140943838	TUBO VD C/ TAMPAS DE ROSCA 20CM ALTURA E DIÂMETRO 2,5CM;VIDRO DE 2,0MM DE ESPESSURA RESISTENTE A ÁLCALIS E AUTOCLAVAÇÃO ACIMA DE 121°C.	100	UN
62	140926854	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C.	100	UN
63	140943773	TAMPA DE ROSCA EM SILICONE P/ VIAL 2ML, COMPATÍVEL COM PART NUMBER N 930-6052 PACOTE COM 100 UNIDADES.	02	PCT
64	140940111	VIALS DE 2ML DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA. PARA AMOSTRADOR PERKIN ELMER SERIE 200. COMPATÍVEL COM PART NUMBER N930-6053 PACOTE COM 100 UNIDADES.	02	PCT
65	140924250	BALÃO DE FUNDO CHATO 3.000 ML.	04	UN
66	140924314	BÉQUER DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO GRADUADO.	05	UN
67	140923440	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML.	05	UN
68	140946004	CADINHO DE QUARTZO, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML.	01	UN
69	140946012	CUBAS DE 900 ML PARA DISSOLUTOR, EM VIDRO.	06	UN
70	140946021	CANETA COM PONTA DE DIAMANTE PARA CORTAR VIDRO.	01	UN
71	140943536	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 7,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO QUE DEVERÁ PASSAR POR ESTERELIZAÇÃO	02	UM

		ENTREGAR A PARTIR DE JUNHO/2015.		
72	140939890	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR QUE NÃO LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER. TAMANHO 30X38CM ; ABSORÇÃO 7X O PESO DO PANO EM ÁGUA. <u>ROLO COM 300 FOLHAS (JÁ PICOTADOS).</u>	02	UN
73	140939229	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C.	100	UN
74	140946136	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm.	200	UN
75	140946144	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, COM UMA DIVISÃO, MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO , TAMANHO 90 X 15mm	100	UN
76	140946152	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, LISAS COM LAPIDAÇÃO. EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES , INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI- FUNGO, SELADAS À VÁCUO, POSSUEM ESPESSURAS ENTRE 1,0 E 1,2mm. DIMENSÕES: 26 X 76mm, ESPESSURA: 1,0-1,2mm. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	04	UN
77	140943765	ALPHA SWAB TX 714 AA CABEÇA POLIÉSTER CABO POLIPROPILENO P/VALIDAÇÃO DE LIMPEZA. PACOTE COM 100 UNID.	14	UN
78	140946195	PLACAS RODAC.PLACAS VAZIAS DESCARTÁVEIS 60X15MM, CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO (PS) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E COM FUNDO PLANO QUE PERMITE A REDUÇÃO NA QUANTIDADE DE MEIO UTILIZADO PARA O CULTIVO. EMPILHÁVEIS DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA. PRODUZIDAS EM AMBIENTE CONTROLADO (SALA LIMPA) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	100	UN
79	140946209	BICO DE BUNSEN, COM 22 CM DE	01	UN

		ALTURA.		
80	140946241	ARMÁRIO DESSECADOR, TRANSPARENTE, COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE.	01	UN
81	140946250	CUBA CROMATOGRÁFICA EM VIDRO, COM TAMPA, TAMANHO 10X30X27 CM. UNIDADE.	01	UN
82	140946381	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO COM PONTA CURVA 16cm.	01	UN
83	140946390	PINÇA PARA DESSECÇÃO ANATÔMICA DE 16cm.	01	UN
84	140943501	FRASCO LAVADOR (PISSETA) EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML.	06	UN
85	140946403	FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1000 ML, MATERIAL RESISTENTE PARA GUARDAR SOLUÇÕES ALCALINAS - BOCA MIN. 30MM.	06	UN
86	140946411	CONJUNTO DE MICROFILTRAÇÃO COM HOLDERS DE 47 MM, FRASCO DE 4000 ML E FUNIL DE 1000 ML. MATERIAL VIDRO. UNIDADE.	01	UN
87	140946420	CESTAS PARA DISSOLUÇÃO, EM AÇO INOX, CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, VOL 01 PAG 66. UNIDADE.	06	UN

44

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ÍTEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXX	XXXX	XXXX
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			

63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto será recebido nos termos do disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade, sendo que será emitida uma de Ordem de Compra, conforme a necessidade de aquisição. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, os quais serão entregues no almoxarifado da IQUÉGO, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas;

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo;

4.5 - Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto ou rasgado), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados;

4.6 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.7 - A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os pedidos de fornecimento dos objetos deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 - Os produtos deverão atender estritamente às especificações contidas no Termo de Referência.

5.2 - Os reagentes e meios de cultura deverão estar acompanhados do CERTIFICADO DE ANÁLISE que comprove o grau de pureza e especificações solicitadas no edital e também da FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).

5.3 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a adjudicatária deverá substituir em até 05 dias úteis a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias úteis, após a comunicação da IQUÉGO. Após a comunicação, a IQUÉGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.4 - Somente serão recebidos na IQUÉGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

5.5 - A data de validade dos reagentes e meios de cultura deve ser no mínimo, 75% do prazo de validade declarado do produto.

5.6 - O recebimento e conferência dos objetos serão efetuados por uma Comissão de, no mínimo 03(três) membros, indicada pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUÉGO e deve estar em conformidade com a especificação técnica ou recusará a mercadoria que não atender as especificações.

5.7 - O objeto contratado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUÉGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade do fornecedor que deverá obedecer às condições abaixo:

a) A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas.

b) A pessoa responsável pelo transporte deverá ser devidamente orientada para atender aos critérios determinados.

c) As normas descritas deverão ser observadas durante o carregamento na origem, o transporte, até a descarga no almoxarifado da CONTRATANTE.

- d) O caminhão deverá ser descarregado somente após a autorização de pessoa habilitada da Inspeção de Qualidade da CONTRATANTE.
- e) Os veículos deverão estar perfeitamente limpos.
- f) O caminhão deverá ser do tipo “BAÚ”, fechado, a fim de se evitar contato direto do material ao sol, calor ou umidade excessiva, chuva ou poeira.
- g) No carregamento, obedecer ao empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.
- h) Empilhar os produtos de acordo com os símbolos presentes nas embalagens.
- i) Evitar jogar as embalagens, sentar, deitar e caminhar sobre as mesmas durante o carregamento, transporte ou descarga, de forma a não danificá-las.
- j) Proteger do ataque de insetos e roedores.
- k) A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

5.8 - Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto, rasgados), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados.

5.9 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste contrato e na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os objetos e prestação de serviços deste contrato serão conferidos e atestados pela **Gerência do Laboratório de Controle de Qualidade** da IQUÉGO no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência, sobretudo quanto aos *itens 4, 5 e 10*, sendo que o objeto deverá ser entregue conforme as descrições e condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

6.2 – A CONTRATADA será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente, às suas expensas, os itens ou prestação de serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento;

6.3 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e material fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 – entregar, todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;
- 7.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;
- 7.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos e serviços contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- 7.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto e prestação de serviço;
- 7.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 7.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;
- 7.7 – arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.8 - Responsabilizar-se-á pela entrega do material no local indicado pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e especificações solicitadas;
- 7.9 - Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.10 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;
- 7.11 – manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
- 7.13 – sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;
- 8.2 – definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1.;
- 8.3 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.4 – efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.5 – emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;

8.6 – dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

8.7 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado;

8.8 – verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a verificação e aceitação do objeto, atestado pela Gerência de Controle de Qualidade da Iquego, bem como após emissão e protocolização da Nota Fiscal correspondente na sede da CONTRATANTE, devidamente atestada;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

9.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Gerência de Controle de Qualidade da IQUEGO**.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 29/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

54

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV
PREGÃO Nº. 29/15
PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN ALCALINO - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - GALÃO COM 05 LITROS	02	UN	202,60	405,20
02	SABÃO (DETERGENTE) EQUIVALENTE A EXTRAN NEUTRO - PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - GALÃO COM 05 LITROS	02	UN	169,00	338,00
03	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15.00, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5.00, CLORETO DE SÓDIO:5.00, ÁGAR: 15.00, pH FINAL (A 25°C): 7.3 ± 0.2 - FRASCOS DE 500G	08	UN	252,50	2.020,00
04	AGAR XLD(XILOSE LISINA DESOXICOLADO) . COMPOSIÇÃO CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5º ED. 2010.FÓRMULA: XILOSE 3,5G; L. LISINA 5,0G; LACTOSE MONOIDRATADA 7,5G; SACAROSE 7,5G; CLORETO DE SÓDIO 5,0G; EXTRATO DE LEVEDURA 3,0 G; VERMELHO FENOL 80,0 MG; AGAR 13,5G. FRASCO COM 500 GR DE PÓ	02	UN	249,71	499,42
05	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN	1.485,00	7.425,00
06	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO. ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE.	05	UN	1.585,00	7.925,00
07	BIOINDICADOR PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE. INCUBAÇÃO À 56°C DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATTEST 116 DA MARCA 3M. CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN	2.086,20	2.086,20
08	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 30 metros	08	UN	153,79	1.230,32
09	FITAS PARA OXIDASE. CAIXA COM 10 UNIDADES	15	UN	23,47	352,05
10	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	UN	26,00	78,00
11	ACETONITRILA PARA HPLC. (CONTROLADO PF). GARRAÇÃO DE 04 LITROS	30	UN	165,50	4.965,00
12	ALCOOL METILICO SECO P.A DOSAGEM MÍN.99,8%; ÁGUA (KF) MÁXIMO 0,01%. FRASCO DE VIDRO DE 01 LITRO.	20	UN	30,53	610,60

55

13	AZUL DE BROMOTIMOL INDICADOR-FRASCO DE 5G	01	UN	155,07	155,07
14	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A-ACS – FRASCO DE 1KG	05	UN	51,50	257,50
15	METANOL P.A-ACS PARA HPLC PUREZA MÍNIMA 99,9%,RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MAX.2MG/ML AGUA MÁX.0,02% ACIDEZ MÁXIMA 0,0002MEQ/G;ALCALINIDADE MAX.0,0002MEQ/G. GARRAÇÃO COM 04 LITROS	48	UN	69,75	3.348,00
16	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%FORMULAÇÃO CONFORME USP. FORMULAÇÃO: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 100g. FRASCO DE 500G	06	UN	153,45	920,70
17	TWEEN 80 P.A (PARA USO EM MICROBIOLOGIA) DENSIDADE -1,10G/CM3 – FRASCO DE 500ML	01	UN	118,99	118,99
18	AGAR CETRIMIDE-FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN:20G MAGNESIUM CHLORIDE:1,4G POTASSIUM SULFATE:10G CETRIMIDE:0,3G - FRASCO DE 500G	01	UN	270,78	270,78
19	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G	03	UN	196,34	589,02
20	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES	09	UN	784,00	7.056,00
21	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	02	UN	477,00	954,00
22	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE-29g SODIUM CHLORIDE-5G DIPOTASSIUM PHOSFATE - 0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSFATE- 0,6G MALACHITE GREEN-0,036G. CAIXA COM TUBOS DE 10ml	30	UN	234,20	7.026,00
23	CALDO CASOY FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF CASEIN:17G;PAPAIC DIGEST OF SYABEN:03G;SODIUM CHLORIDE:5G;DIBASIC HIDROGEN PHOSPHATE:2,5G;GLUCOSE MONOHYDRATE:2,5G. FRASCO 500G	10	UN	248,60	2.486,00
24	SOLUCAO KARL FISCHER P.A ISENTA DE PIRIDINA. EFICIENCIA MÍNIMA 5,0MG	12	UN	377,16	4.525,92

56

	H2O/ML. FRASCO VIDRO DE 01 LITRO				
25	ACIDO CLORIDRICO P.A-TEOR MÍNIMO 37% (CONTROLADO P.F). FRASCO DE VIDRO DE 01 LITRO	12	UN	23,77	285,24
26	CARBONATO DE SODIO ANIDRO P.A(PADRÃO PRIMÁRIO) – FRASCO DE 100G	01	UN	368,63	368,63
27	CATECOL (PIROCATECHOL) FRASCO 25G	01	UN	187,00	187,00
28	CLORETO DE AMONIO P.A (CONTROLADO P.F) – FRASCO 500G	01	UN	14,03	14,03
29	FOSFATO DE SODIO DIBASICO HEPTAHID. P.A.-ACS	02	KG	51,57	103,14
30	NITRATO DE AMONIO P.A TEOR MÍNIMO 98,0%(CONTR. EXERCITO) – FRASCO 100G	01	UN	360,00	360,00
31	CLORETO DE MERCÚRIO II (ICO) P.A. ACS FRASCO 100G	01	UN	115,12	115,12
32	SULFATO FERROSO P.A – FRASCO 100G	01	UN	15,40	15,40
33	TIOCIANATO DE POTASSIO P.A. – FRASCO 25G	01	UN	155,10	155,10
34	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO P.A. TEOR 99,5 A 101,0% - FRASCO 500G	01	UN	672,00	672,00
35	ÁGUA DE PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g	01	KG	342,33	342,33
36	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G	02	UN	317,65	635,30
37	ÁGAR VERDE BRILHANTE: PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G	02	UN	211,58	423,16
38	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; SODIUM CHLORIDE: 75g;AGAR:15g; PHENOL RED: 0,025mg. FRASCO 500G.	02	UN	187,18	374,36
39	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR:13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G.	01	UN	188,69	188,69
40	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G.	01	UN	677,00	677,00
41	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO	01	UN	261,45	261,45

57

	GLICOSE (SEGUNDO FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, 2010, PÁG. 238). FRASCO 500G				
42	TOLUENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L.	01	UN	57,27	57,27
43	ACETONA, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	58,64	58,64
44	HEXANO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	131,33	131,33
45	DIMETILSULFÓXIDO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	110,04	110,04
46	CLORETO DE METILENO, GRAU CG/HPLC. FRASCO 1L	01	UN	75,00	75,00
47	FLUORETO DE SÓDIO, P.A., MIN 99,0%. FRASCO DE 250G	01	UN	70,00	70,00
48	BROMETO DE IODO, P.A., MIN 98,0%. FRASCO DE 100G.	01	UN	120,00	120,00
49	BROMO, P.A., MIN 99,5%. FRASCO DE 250 ML	01	UN	1.496,00	1.496,00
50	4,4' METILENOBIS(N,N-DIMETILANILINA). FORMULA MOLECULAR C17H22N2 – FRASCO 100G	01	UN	814,00	814,00
51	NITRITO DE SÓDIO E COBALTO III, P.A. FRASCO DE 25G	01	UN	284,00	284,00
52	PADRÃO PRIMÁRIO CLORIDRATO DE METFORMINA(USP, EP OU INCQS) – FRASCO 200MG	01	UN	1.215,45	1.215,45
53	PADRÃO PRIMÁRIO MALEATO DE ENALAPRIL(USP, EP OU INCQS).FRASCO 200MG	01	UN	1.036,99	1.036,99
54	PADRÃO PRIMÁRIO CAPTOPRIL DISSULFIDE(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG	01	UN	1.036,99	1.036,99
55	PADRÃO PRIMÁRIO HICLATO DE DOXICICLINA(USP, EP OU INCQS). FRASCO 200MG	01	UN	1.036,99	1.036,99
56	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO A DE AMOXICILINA – FRASCO 15MG	02	UN	3.237,63	6.475,26
57	PADRÃO PRIMÁRIO DE COMPOSTO D DE AMOXICILINA (USP, EP OU INCQS). FRASCO 50MG	01	UN	3.480,00	3.480,00
58	TRIFENILMETANOL, P.A, PUREZA MÍNIMA 98%, FRASCO DE 50G	01	UN	638,00	638,00
59	DENSIMETRO 0,7 A 1,0 g/cm ³ EM VIDRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	01	UN	204,67	204,67
60	TUBO DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEAVEL, 10,2CM DE COMPRIMENTO, 2,2 CM DE DIÂMETRO, COM VIDRO RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO	100	UN	9,95	995,00
61	TUBO VD C/ TAMPAS DE ROSCA 20CM ALTURA E DIÂMETRO 2,5CM;VIDRO DE 2,0MM DE ESPESSURA RESISTENTE A ÁLCALIS E AUTOCLAVAÇÃO ACIMA DE 121°C	100	UN	9,62	962,00
62	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM	100	UN	10,78	1.078,00

58

	2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C				
63	TAMPA DE ROSCA EM SILICONE P/ VIAL 2ML, COMPATÍVEL COM PART NUMBER N 930-6052 PACOTE COM 100 UNIDADES	02	UN	127,39	254,78
64	VIALS DE 2ML DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM ROSCA. PARA AMOSTRADOR PERKIN ELMER SERIE 200. COMPATÍVEL COM PART NUMBER N930-6053 PACOTE COM 100 UNIDADES	02	UN	90,99	181,98
65	BALÃO DE FUNDO CHATO 3.000 ML	04	UN	122,85	491,40
66	BÉQUER DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO GRADUADO	05	UN	14,35	71,75
67	CADINHO DE PORCELANA, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML	05	UN	11,71	58,55
68	CADINHO DE QUARTZO, FORMA ALTA, CAPACIDADE 50 ML	01	UN	65,00	65,00
69	CUBAS DE 900 ML PARA DISSOLUTOR, EM VIDRO.	06	UN	522,00	3.132,00
70	CANETA COM PONTA DE DIAMANTE PARA CORTAR VIDRO	01	UN	25,00	25,00
71	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 7,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO	02	UN	72,00	144,00
72	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR QUE NÃO LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30%POLIÉSTER. TAMANHO 30X38CM ;ABSORÇÃO 7X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 FOLHAS (JÁ PICOTADOS).	02	UN	376,20	752,40
73	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C	100	UN	5,70	570,00
74	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm	200	UN	2,62	524,00
75	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉRIEIS, COM UMA DIVISÃO, MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO , TAMANHO 90 X 15mm	100	UN	0,86	86,00
76	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, LISAS COM LAPIDAÇÃO. EMBALADAS EM CAIXAS COM 50 UINDADES , INTERCALADAS UMA A UMA, COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTI- FUNGO, SELADAS À VÁCUO, POSSUEM ESPESSURAS ENTRE 1,0 E 1,2mm.	04	UN	4,40	17,60

59

	DIMENSÕES: 26 X76mm, ESPESSURA: 1,0-1,2mm. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
77	ALPHA SWAB TX 714 AA CABEÇA POLIESTER CABO POLIPROPILENO P/VALIDAÇÃO DE LIMPEZA. PACOTE COM 100 UNID.	14	UN	399,00	5.586,00
78	PLACAS RODAC.PLACAS VAZIAS DESCARTÁVEIS 60X15MM, CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO (PS) DE ALTA TRANSPARÊNCIA E COM FUNDO PLANO QUE PERMITE A REDUÇÃO NA QUANTIDADE DE MEIO UTILIZADO PARA O CULTIVO. EMPILHÁVEIS DE FORMA ESTÁVEL E SEGURA. PRODUZIDAS EM AMBIENTE CONTROLADO (SALA LIMPA) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	100	UN	0,99	99,00
79	BICO DE BUNSEN, COM 22 CM DE ALTURA	01	UN	48,51	48,51
80	ARMÁRIO DESSECADOR, TRANSPARENTE, COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DOBRADIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL	01	UN	2.228,70	2.228,70
81	CUBA CROMATOGRÁFICA EM VIDRO, COM TAMPA, TAMANHO 10X30X27 CM	01	UN	800,00	800,00
82	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO COM PONTA CURVA 16cm	01	UN	8,38	8,38
83	PINÇA PARA DESSECÇÃO ANATÔMICA DE 16cm	01	UN	9,45	9,45
84	FRASCO LAVADOR (PISSETA) EM PLÁSTICO CAPACIDADE 500 ML	06	UN	5,70	34,20
85	FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1000 ML, MATERIAL RESISTENTE PARA GUARDAR SOLUÇÕES ALCALINAS - BOCA MIN. 30MM	06	UN	3,80	22,80
86	CONJUNTO DE MICROFILTRAÇÃO COM HOLDERS DE 47 MM, FRASCO DE 4000 ML E FUNIL DE 1000 ML. MATERIAL VIDRO.	01	UN	2.480,00	2.480,00
87	CESTAS PARA DISSOLUÇÃO, EM AÇO INOX, CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO, VOL 01 PAG 66	06	UN	1.200,00	7.200,00
VALOR GLOBAL – R\$					107.087,85

60

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/15
Processo nº 668/2015**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

61

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.